



LEI Nº 749 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº, 693, DE 16 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º, Caput, da Lei Municipal nº 693 de 16 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 693/2017, permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 20 de novembro de 2018.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal
